

A EVOLUÇÃO MODERNA DO CONCEITO DE CONTRATO

L'ESSOR MODERNE DU CONCEPT CONTRACTUEL

LOUIS JOSSERAND

Antigo Decano da Faculdade de Direito de Lyon.

Tradução e notas por:

THALLES RICARDO ALCIATI VALIM

Mestrando em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (Universidade de São Paulo). Licenciado em Direito pela Université de Lyon.
thalles.valim@usp.br

ÁREA DO DIREITO: Civil

SUMÁRIO: I. A evolução quantitativa. Multiplicação e diversificação dos contratos. II. A evolução qualitativa. Ampliação do conteúdo vinculante dos contratos. A obrigação de segurança. Outras obrigações além da de segurança. Apreciação crítica.

Facilmente se acredita que a matéria do direito das obrigações beneficia de um apanágio, praticamente único, que consistiria em uma constante no tempo e no espaço¹. Em todos os lugares e em todas as épocas, o direito das obrigações teria sido constituído por dogmas imutáveis, dotados de uma verdade definitiva e universal, compondo assim esse *verum jus*, esse *lex et sempiterna et immutabilis* a que Cícero aludia em um plano distinto quando, em *De republica*, tendia a opor o direito natural ao direito positivo de cada país.

Essa concepção muito simplista e artificial é falsa. Ainda quando discipline as relações obrigacionais, o direito permanece sendo uma ciência social e, portanto,

1. Nota do Tradutor (NT.): Preservou-se a qualificação do Autor, tal como figura na publicação original em: *Recueil d'études sur les sources du droit en l'honneur de François Géný*. Paris: Sirey, 1934. t.2. p. 333-346. Em algumas notas, fez-se remissão aos artigos correspondentes na versão atual do *Code Civil*.